

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 12/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, bairro Jardim Itália, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, inscrito no CPF sob o nº 0\*\*.\*\*.\*\*-18, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Olinda, n.º 140, andar 5 e 6, bairro São Geraldo, CEP: 90.240-570, inscrita no CNPJ sob n.º 04.311.157/0001-99, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Marcelo Ferreira Chaves De Oliveira Lima, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.574.807-\*\* e pelo Sr. Rafael Mario Sebben, Administrador, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.074.180-\*\*, denominado **CONTRATADO**;

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo Administrativo nº 74/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 16,5% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no §1º do artigo 65 da

Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 16,5%, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1, relativo a exclusão do módulo de Compras e Materiais (almoxarifado), do contrato principal.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 39.480,00** (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó, 17 de novembro de 2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA  
CATARINA (CIS-AMOSC)**

**PRESIDENTE**

**GOVERNANÇABRASIL SUL  
TECNOLOGIA LTDA**

Marcelo Ferreira Chaves De Oliveira Lima

Rafael Mario Sebben

**CONTRATADO**